



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 3036863 - MT (2025/0336317-3)

RELATOR : **MINISTRO MOURA RIBEIRO**
AGRAVANTE : LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : ROUSSEAU OMENA DOMINGOS - AL009587
AGRAVADO : -----
ADVOGADOS : FABIAN FEGURI - MT0167390
RYCHER ARAUJO SOARES - MT0200610
GABRIEL FEGURI - MT0266040

EMENTA

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RAZÕES DA INADMISSIBILIDADE. NÃO IMPUGNAÇÃO. ART. 932 DO CPC. AGRAVO NÃO CONHECIDO.

1. Não se mostra viável o agravo em recurso especial que, apresentado em desacordo com os requisitos preconizados pelo art. 932, III, do CPC, não impugna os fundamentos da respectiva inadmissibilidade.
2. Agravo não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da TERCEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, em Sessão Virtual de 03/12/2025 a 09/12/2025, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Daniela Teixeira, Humberto Martins e Ricardo Villas Bôas Cueva votaram com o Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Humberto Martins.

Não participou do julgamento a Sra. Ministra Nancy Andrighi.

Brasília, 12 de dezembro de 2025.

Ministro MOURA RIBEIRO
Relator

Documento eletrônico VDA53090319 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): PAULO DIAS DE MOURA RIBEIRO Assinado em: 12/12/2025 16:17:02
Publicação no DJEN/CNJ de 16/12/2025. Código de Controle do Documento: 1268067f-cf77-4b58-a15d-4a52660a1739